Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46

LEI NÚMERO 85 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dá nova redação ao artigo 3.º, da Lei Municipal nº 34, de 22 de setembro de 2017 "

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 34, de 22 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3.º - Art. 3.º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) Conselheiros e 12 (doze) Suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas e representantes da comunidade – pessoas de saber e experiência em matéria de Educação.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 08 de outubro de 2020.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 170
S. J. do Barreiro 19/10/2020
Fabiani Aparecida de Carvalho
Chefe de Secretaria
Camara Municipal